



PROCESSO N.º 646/12

PROTOCOLO N.º 10.616.257-3

PARECER CEE/CEB N.º 619/12

APROVADO EM 07/08/12

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação –
subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 543/12-SEED/SUED de 30/03/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati em 14/10/10, de interesse do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Irati que, por sua direção, solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua XV de Novembro, n.º 810, no Centro do município de Irati e mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 577/06 de 02/03/06, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2005 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 2840/10 de 30/06/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010.



PROCESSO N.º 646/12

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Carga horária total do curso: 1133 horas
Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a feira, no período da noite
Regime de matrícula: semestral
Período de integralização do curso: mínimo de 01 (um) ano e seis meses e máximo de 05 (cinco) anos
Requisito de acesso: ter concluído o Ensino Médio
Número de vagas: 40 por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.3 Justificativa (fls. 03A e 62)

(...)

Preocupados em preparar os estudantes para o mundo do trabalho [...] a comunidade escolar [...] observou a necessidade de proporcionar aos cidadãos da região uma oportunidade de formação profissional [...] solicitando a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática subsequente.

(...)

Salientamos que a solicitação se faz devido à demanda pelo pedido das Associações: comercial, madeireira, metalúrgica entre outras, porque existe a oferta de trabalho, mas não temos profissionais devidamente qualificados para suprir esta necessidade [...] e tão pouco existe a oferta de graduação nessa área que envolve toda a região da Associação dos Municípios da Região Centro Sul do Paraná.

(...)

A área de informática está no cotidiano do trabalho em todos os setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado, a informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim, é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. O uso da informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidades para criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e características variadas. Profissionais de nível técnico na área de informática são importantes na disseminação e popularização da mesma.

Uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos a nível superior e que pretende ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades tem no curso técnico subsequente a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido.



PROCESSO N.º 646/12

1.4 Os objetivos estão descritos às folhas 62 e 63.

1.5 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 63 e 64)

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.

1.6 Articulação com o Setor Produtivo

Técnica com: A instituição de ensino mantém Termo de Cooperação

- Panificadora São Tiago Ltda
- Maria Fátima Jenczmionk
- ISA S.A

Os de Termos de Cooperação Técnica estão anexados às folhas 316 a 321.



PROCESSO N.º 646/12

1.7 Matriz Curricular (fls. 311)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS									
Município: IRATI									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano 2011				
Turno: NOITE					Carga horária: 1360 horas/aula – 1133 horas				
Módulo: 20					Organização: Semestral				
	DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/ aula	horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISES E PROJETOS			2	2	2	2	160	133
2	BANCO DE DADOS			2	2			80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33
4	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2					80	67
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	3					80	67
6	INGLÊS TÉCNICO	2						40	33
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	2	2	2	2	2	2	240	200
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	2	2	2	2	2	2	240	200
9	MATEMÁTICA APLICADA	2						40	33
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS					2		40	33
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS			2	2	2	2	160	133
12	SUPORTE TÉCNICO	2		1	3	2		160	133
TOTAL		22		24		22		1360	1133

1.8 Certificação (fls. 148)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Informática, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.

1.9 Critérios de Avaliação (fls. 311)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero).

(...)



PROCESSO N.º 646/12

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 99.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 100.

1.10 Corpo Docente (fls. 312)

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Mariane Pierin Gemin	- Tecnóloga em Processamento de Dados	- Coordenação de Curso
Aline Maria Dlugosz Resende	- Bacharel em Ciência da Computação - Especialista em Magistério Superior	- Análise e Projetos - Fundamentos de Arquitetura de Computadores - Linguagem de Programação
Rosane Andréia Gurski	- Licenciada em Informática	- Banco de Dados - Internet e Programação Web
Lidalcir Tadeu Puquevicz	- Licenciado em Filosofia - Especialista em Gestão e Auditoria de Negócios	- Fundamentos do Trabalho
Cleoni Venice Kunzler	- Bacharel em Sistemas de Informação	- Informática Instrumental - Redes e Sistemas Operacionais - Suporte Técnico
Lizia Gonçalves Fernandes	- Licenciada em Letras - Português/Inglês	- Inglês Técnico
Tatiana Nanci da Maia Pacheco	- Licenciada em Matemática	- Matemática Aplicada
Natalina Maria Maneira	- Licenciada em Letras - Português/Inglês	- Prática Discursiva e Linguagens

O Plano de Estágio não-obrigatório está anexado às folhas 79 a 96 e as práticas profissionais previstas estão anexadas às folhas 97.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 148 a 153.



PROCESSO N.º 646/12

1.11 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 423/10 – NRE de Irati, integrada pelos técnicos pedagógicos: Josiane Maria Teixeira Pianaro – licenciada em Ciências, com habilitação em Biologia, Jussara Likes Penteadó – licenciada em Letras – Português/Inglês, Nilza Carla Rech Kuzicz – licenciada em Ciências e como perita Vitoria Regia Gerva – tecnólogo em Processamento de Dados, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 281 a 298)

A direção da instituição de ensino justifica às folhas 329 que solicitou providências à mantenedora por meio do protocolo n.º 09.037.479-6, visto que as instalações necessitam de Projeto de Prevenção de Incêndio aprovada pelo Corpo de Bombeiros.

1.12 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 146/11 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR de autorização para o funcionamento do curso.

1.13 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB (fls. 331)

Em pesquisa no *site* <http://portal.mec.gov.br/>, a instituição de ensino obteve para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, os seguintes Resultados e Metas:

8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado			Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
C E Duque de Caxias E F,M e Prof	3,6	3,3	4,1	3,6	3,7	4,0	4,4	4,8	5,1	5,3	5,6



PROCESSO N.º 646/12

2. Mérito

Trata-se de solicitação de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – subsequente ao Ensino Médio.

O Setor de Vistorias do Corpo de Bombeiros emitiu em 16/07/12 o Certificado de Reprovação n.º 109651/2012 (fls. 328), no qual está descrito que vistoriou as instalações preventivas contra incêndios da obra, devendo a direção da instituição de ensino apresentar Projeto de Prevenção de Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, em virtude de se tratar de local de ensino com área superior a 100 m². A direção da instituição informa que solicitou providências à mantenedora por meio do protocolo n.º 9.037.479-6 (fls. 330), de 05/07/06.

A Comissão Verificadora atesta que a instituição de ensino está com seus documentos oficiais em dia e que a documentação escolar também é organizada em arquivos e pastas individuais juntamente com documentos pessoais, podendo ser comprovada sua identidade, regularidade e autenticidade. Quanto ao imóvel, possui salas de aula em perfeitas condições de uso, um laboratório de informática (Paraná Digital e PROINFO), biblioteca em condições de atender a clientela em questão, videoteca e mapoteca. O complexo higiênico é bom, com sanitários adequados para professores e alunos. Possui, ainda, uma secretaria, sala de direção, sala para equipe pedagógica e sala para professores. A instituição de ensino conta com pessoal administrativo e docentes habilitados condizentes com a proposta pedagógica. A Comissão constata as condições para o funcionamento do Curso Técnico em Informática, subsequente ao Ensino Médio, visto apresentar um Plano de Curso de acordo com as Diretrizes Nacionais e legislação pertinente, como também a veracidade das declarações, com base na análise dos documentos constantes do processo, no Plano de Curso e na verificação “*in loco*”, em atendimento ao artigo 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR (fls. 287 e 292).

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e somos favoráveis à autorização para o funcionamento do curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1133 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano e seis meses, presencial, do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o estabelecido nas Deliberações n.ºs 09/06 e 02/10 - CEE/PR.



PROCESSO N.º 646/12

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Curitiba, 07 de agosto de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE